



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.984.436/0001-63  
**Razão Social:** INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL  
**Endereço:** AVE CARLOS DE MEDEIROS 59 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES / 29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022321105876412450

Informação obtida em 09/03/2026 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 1429/2026**

Certifico, para os devido fins que:

**INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL**

**Documento: CPF/CNPJ nº: 46.984.436/0001-63**

**Endereço: Avenida CARLOS DE MEDEIROS Nº59 - - Centro - Baixo Guandu-  
ES CEP: 29730000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **5d91c5ac**

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu , Segunda-feira, 9 de Março de 2026

**VALIDADE: 60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL**  
**CNPJ: 46.984.436/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:27 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **106F.D9BB.3D85.FC0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000063879

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.984.436/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/01/2026**, válida até **15/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0015.273F.8130.B609**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.984.436/0001-63  
Certidão n°: 3415429/2026  
Expedição: 15/01/2026, às 12:58:05  
Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.984.436/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMG-ES  
FLS. 36



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

Endereço: Baixo Guandu, Espírito Santo, ES, 29730-000  
CNPJ: 27.165.737/0001-10, E-mail:



Emitido em 12/03/2026 08:15:31

<b>Data Fato Gerador</b> 12/03/2026	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>185</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> 3202405 - Guarapari - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3202405 - Guarapari - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL**  
Nome Fantasia:  
Endereço: Avenida CARLOS DE MEDEIROS, 59, ..... - Centro  
Baixo Guandu - ES - CEP: 29730-000  
E-mail: adm.icpl21@gmail.com - Fone: 2797546969 - Celular: ..... - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000033543 - CPF/CNPJ: 46.984.436/0001-63

**TOMADOR**

**Razão Social: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**  
Endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, 385, - Centro  
Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000  
E-mail: camaravni@camaravni.es.gov.br - Fone: - Celular:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0066807 - CPF/CNPJ: 36.028.942/0001-25

**SERVIÇO NACIONAL**

**080201 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

**SERVIÇO NBS**

**NBS: 1.2205.19.00 - Serviços de educação, inclusive treinamento não classificados em subposições anteriores**

**SERVIÇO**

**8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente à inscrição de 06 (seis) vereadores desta Casa Legislativa no 8º Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES), a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, no município de Guarapari/ES. Conforme Processo Digital nº 125/2026.

**OBSERVAÇÃO**

Dados para pagamento:  
Pagamento : Pix CNPJ: 46.984.436/0001-63  
TED: Banco Sicoob: 756 Agência/Cooperativa: 3010 Conta: 311.630-1 Tipo: Conta corrente

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 8.460,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 8.460,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 5,00	<b>ISS (R\$)</b> 423,00	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 8.333,10	
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 126,90	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00		<b>DESCONTO (R\$) CONDICIONAL</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 32008051246984436000163260000000018526030000188138  
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

CMG-ES  
FLS. 37



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

Código de Verificação para Autenticação: 81bd8f088

Endereço: Baixo Guandu, Espírito Santo, ES, 29730-000  
CNPJ: 27.165.737/0001-10, E-mail:



Emitido em 17/03/2026 08:26:07

<b>Data Fato Gerador</b> 17/03/2026	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>188</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simplex</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> 3202405 - Guarapari - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3202405 - Guarapari - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL**  
Nome Fantasia:  
Endereço: Avenida CARLOS DE MEDEIROS, 59, ..... - Centro  
Baixo Guandu - ES - CEP: 29730-000  
E-mail: adm.icpl21@gmail.com - Fone: 2797546969 - Celular: ..... - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000033543 - CPF/CNPJ: 46.984.436/0001-63

**TOMADOR**

**Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
Endereço: Avenida Avenida Bertolo Malacarne, 17, - Bairro Glória  
SAO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29.780-000  
E-mail: ..... - Fone: - Celular:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0059047 - CPF/CNPJ: 27.554.914/0001-50

**SERVIÇO NACIONAL**

080201 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**SERVIÇO NBS**

NBS: 1.2205.19.00 - Serviços de educação, inclusive treinamento não classificados em subposições anteriores

**SERVIÇO**

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA DE EMPENHO Nº 0000095/2026 . Valor referente as inscrições de vereadores desta Câmara Municipal para participar do "VIII CONGREVES" - Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizar nos dias 25 a 27 de março de 2026, no SESC de Guarapari - ES, conforme documentos nos autos.

**OBSERVAÇÃO**

Dados para pagamento:  
PAGAMENTO : Pix CNPJ: 46.984.436/0001-63  
TED: Banco Sicoob: 756 Agência/Cooperativa: 3010 Conta: 311.630-1 Tipo: Conta corrente

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 12.784,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 12.784,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 5,00	<b>ISS (R\$)</b> 639,20
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 12.592,24
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 191,76	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00	
<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00					<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 32008051246984436000163260000000018826030000197634  
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
ESPÍRITO SANTO  
27.559.947/0001-93



**NOTA DE EMPENHO 87/2026**

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	<b>Exercício : 2026</b>	<b>Tipo : Ordinário</b>
	<b>Ficha : 29</b>	<b>Data : 13/03/2026</b>
	<b>Despesa :</b>	<b>Valor : 19.176,00</b>
	<b>Nº Processo : 87/2026</b>	<b>Ano Processo : 2026</b>
		<b>AE Nº : 000021/2026</b>

**Órgão :** 010000 - CAMARA MUNICIPAL  
**Unidade Orçamentaria :** 010100 - CAMARA MUNICIPAL  
**Função :** 01 - LEGISLATIVA  
**SubFunção :** 031 - Ação Legislativa  
**Programa :** 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Projeto/Atividade :** 2.259 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO  
**Elemento de Despesa :** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Subelemento :** 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Fonte de Recurso :** 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 9002292 - 9002292 - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR **CNPJ/CPF :** 46.984.436/0001-63  
**Bairro :** CENTRO **Cidade :** Baixo Guandu  
**Endereço :** Rua AVENIDA CARLOS DE MEDEIROS, 59 **UF :** Espírito Santo  
**Telefone Fixo :** (27)9754-6969 **Celular :** (27)99754-6969

**Dados Bancários :**  
**Histórico :** solicitação de autorização para inscrição participação de vereadores e servidor desta Casa Legislativa no VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Câmaras de Vereadores do Estado do Espírito Santo, evento voltado à capacitação e atualização de agentes públicos municipais, especialmente membros do Poder Legislativo, ministrado pelo Instituto Capacitar para Liderar – ICPL.

<b>Saldo Anterior :</b>	62.406,00	<b>Despesa Empenhada :</b>	19.176,00	<b>Saldo Disponível :</b>	43.230,00
-------------------------	-----------	----------------------------	-----------	---------------------------	-----------

(Dezenove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais )

**LICITAÇÃO**

**Nº Ata :**  
**Número/Ano Licitação :** 000004/2026 **Modalidade :** Inexigibilidade  
**Número/Ano Processo Adm :** 87/2026 **Classificação :** Inexigibilidade

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	19.176,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.176,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	19.176,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	19.176,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	19.176,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	19.176,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	19.176,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	19.176,00

**Local/Data/Assinatura**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, 13 de março de 2026**

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

\_\_\_\_\_  
**HORTÊNCIA SOARES SANTANA**  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO CARLOS COELHO**  
Vereador(a)-Presidente



**INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR**  
**"Treinamento em Gestão Pública"**

E-mail : adm.icpl21@gmail.com

CNPJ Nº 46.984.436/0001-63



*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento"*  
*Albert Einstein*

## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

VIII CONGREVES 2026 – Congresso Estadual de Câmaras e Vereadores do Estado do Espírito Santo

Nº DA PROPOSTA: 004/2025  
Vitória/ES, 20 de março de 2026

À Câmara Municipal de Guaçuí/ES

### 1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Capacitar para Liderar – ICPL apresenta a presente **Proposta Técnica Comercial** para participação no **VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Câmaras e Vereadores do Estado do Espírito Santo**, evento de caráter institucional, formativo e estratégico, voltado ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Participação de Vereadores(as), Assessores(as) Parlamentares e Agentes Públicos no **VIII CONGREVES 2026**, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2026**, no **SESC de Guarapari/ES**, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas presenciais**.

### 3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos Vereadores(as) e servidores das Câmaras Municipais capacitação técnica e prática sobre:

- Captação de recursos por meio de emendas parlamentares federais e estaduais;
- Procedimentos e diretrizes para implantação da **emenda impositiva** nas Câmaras Municipais;
- Temas estratégicos relacionados ao exercício do mandato parlamentar, inovação na gestão pública, políticas públicas municipalistas e desenvolvimento sustentável.

O VIII CONGREVES reunirá Vereadores(as) de todo o Estado do Espírito Santo, especialistas, lideranças políticas e convidados, constituindo-se em um espaço qualificado para **networking institucional**, troca de experiências e disseminação de boas práticas legislativas.

### 4. TEMA CENTRAL

**"EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO, E LEGISLATIVO MUNICIPAL  
INOVAÇÃO PARA O FUTURO DAS CIDADES."**



Av. Princesa Isabel, Nº 629 - Centro - CEP: 29.010-904 - Vitória/ES  
(27) 99773-6969 - E-Mail: adm@institutoicpl21.com.br



**INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR**  
**"Treinamento em Gestão Pública"**

E-mail : adm.icpl21@gmail.com

CNPJ Nº 46.984.436/0001-63



*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento"*  
*Albert Einstein*

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático será desenvolvido por especialistas e palestrantes convidados, conforme programação oficial a ser disponibilizada, abordando temas relevantes ao exercício do mandato parlamentar e à modernização do Legislativo Municipal.

## 6. PÚBLICO-ALVO

- Vereadores(as);
- Assessores(as) Parlamentares;
- Agentes Públicos das esferas municipal, estadual e federal.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

- **Data:** 25 a 27 de março de 2026
- **Carga horária:** 24 horas presenciais
- **Horário:** Conforme programação oficial
- **Local:** SESC de Guarapari – Espírito Santo

## 8. INVESTIMENTO

O valor da inscrição individual é de **R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)**. As Câmaras Municipais **filiadas** a (Ascamves) Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo, fazem jus a **15% para inscrições realizadas no mês de Março. até dia 20/03.**

Nº DE INSCRIÇÕES completas :	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:	DESCONTO:	VALOR COM DESCONTO :
05	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00	15%	R\$ 7.990,00

### A inscrição contempla:

- ✓ 01 inscrição cortesia destinada ao Presidente da Referida Câmara Municipal.
- ✓ Coffee break e almoço em todos os dias do evento exceto dia 25/03 que a abertura é após às 14:00h;
- ✓ Certificado digital em formato PDF, disponibilizado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

## 9. DA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O processo de empenho deverá ser realizado **exclusivamente em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 46.984.436/0001-63, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.



Av. Princesa Isabel, Nº 629 - Centro - CEP: 29.010-904 - Vitória/ES  
(27) 99773-6969 - E-Mail: adm@institutoicpl21.com.br



**INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR**  
**"Treinamento em Gestão Pública"**

E-mail : [adm.icpl21@gmail.com](mailto:adm.icpl21@gmail.com)

CNPJ N° 46.984.436/0001-63



*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento*  
*Albert Einstein*

O Formulário de Solicitação ABAIXO deverá ser preenchido com atenção, contendo corretamente todos os dados solicitados ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfELGjV-EH0jf-JsOrgJst9kZEE\\_Q\\_4ncLsjmKtL3Y90JPYew/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfELGjV-EH0jf-JsOrgJst9kZEE_Q_4ncLsjmKtL3Y90JPYew/viewform?usp=publish-editor)).

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

✉ E-mail: [adm.icpl21@gmail.com](mailto:adm.icpl21@gmail.com)

☎ WhatsApp: (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

**10. DADOS PARA PAGAMENTO**

Instituto Capacitar para Liderar – ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63

Banco: SICOOB – 756

Agência: 3010

Conta Corrente: 311.630-1

Chave Pix: CNPJ nº 46.984.436/0001-63

**11. ACEITE DA PROPOSTA**

Declaro que estou de acordo com as condições estabelecidas nesta Proposta Técnica Comercial.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA

Assinatura do Presidente(a) \_\_\_\_\_

**Vereador(a)**

Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guaçu/ES

**Cordialmente,**

**Danilo Torezane**

Supervisor Financeiro – ICPL

☎ (27) 99627-7965 WhatsApp

✉ [adm.icpl21@gmail.com](mailto:adm.icpl21@gmail.com)

**Danilo  
Torezane  
Costa Soares**

Assinado de forma  
digital por Danilo  
Torezane Costa  
Soares  
Dados: 2026.03.23  
15:39:15 -03'00'





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo Administrativo: nº 025/2026.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** *Inscrição de seis (05) vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES), que acontecerá no período de 25 a 27 março de 2026.*

**Ao Setor de Contabilidade,**

**Contadora Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa**

Prezada,

Encaminho o Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade nº 002/2026 proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira  
Gerente de Compras



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



Guaçuí-ES, 19 de março de 2026.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí  
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação para o processo de contratação de empresa para inscrição de congresso, processo administrativo n° 025/2026, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0026	010002.0103100012.002 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Gabinete dos vereadores	R\$ 120.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

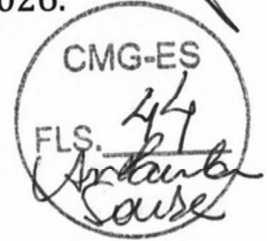
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 19 de março de 2026.



**Processo:** nº 025/2026.


**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** Inscrição de seis (06) vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo VIII( CONGREVES), que acontecerá no período de 25 a 27 março de 2026

## DESPACHO

Encaminho o processo nº 025/2026 para o Gerente de Compras para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa  
Contadora



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**Processo Adm. Nº 025/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de inscrição de cinco (05) vereadores para participarem do **VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES)**, que ocorrerá, no período de 25 a 27 de março de 2026, no complexo do SESC em Guarapari-ES.

1.2. A natureza da prática de networking por meio de aquisição de inscrições no "VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES)", pode ser classificada como um investimento em oportunizar o debate em temas de interesse comum para atuação dos vereadores na Câmara Municipal e consequentemente contribuir com as ações dos Poderes Legislativo e Executivo em prol da sociedade guaçuense. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos vereadores, contribuindo para a eficiência no retorno das atribuições dos mesmos à população.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

**2. LEGISLAÇÃO:**

A presente solicitação está adstrita às contratações diretas, por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que se sujeitam aos ditames do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A participação dos vereadores nesse congresso visa aprimorar conhecimentos e promover o intercâmbio de experiências entre os representantes do legislativo municipal, contribuindo para a melhoria das práticas legislativas e o desenvolvimento das atividades parlamentares.

3.2. Este evento oferece uma oportunidade única para os vereadores trocarem experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

3.3. A realização do congresso em Guarapari/ES representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

3.4. Além do enriquecimento teórico e prático, o congresso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos vereadores e, conseqüentemente, para a melhoria na aplicabilidade de boas práticas legislativas.

### **4. ESPECIFICAÇÃO:**

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de



## Câmara Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

pessoal -a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Final
01	Aquisição de inscrições de vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES), que ocorrerá, no período de 25 a 27 de março de 2026, no complexo do SESC em Guarapari-ES.	05	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00	15%	R\$ 7.990,00
<b>VALOR FINAL: R\$ 7.990,00</b>						

4.2. O Congresso contará com:

4.2.1. Carga horária de 24 horas (03 dias de evento);

4.2.2. Certificado de participação;

4.2.3. Coffee break;

4.2.4. Almoço;

4.2.5. Participação nas palestras do evento.

4.3. A 8ª edição do Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES) será realizada no SESC de Guarapari – Espírito Santo.

4.4. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n.14.133/2021.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas, lideranças políticas e convidados.

5.3. Acesso irrestrito do participante a toda programação do congresso durante



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

os 3 (três) dias de duração.

5.4. Material de apoio.

5.5. Certificação com descrição do conteúdo programático.

### **Subcontratação**

5.6. Não será admitida à subcontratação do objeto.

### **Garantia Contratual**

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

### **Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**

5.8. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária à impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

5.9. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes e participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

5.10. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por uma modalidade de curso que contribui para a economia do Estado do Espírito Santo, envolvendo prestadores de serviços locais e contribuindo para o fomento do turismo regional.

5.11. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas sociais e economicamente responsáveis e sustentáveis.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do evento.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Guarapari/ES.

6.3. O período de duração diária do curso será de 8 (oito horas), sendo dividido da seguinte forma: Dia 1 – 25/03 de 14:00 às 17:00; Dia 2 – 26/03 de 08:00 às 12:20 e de 13:30 às 17:30; Dia 3 – 27/03 de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:30.

6.3.1. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação de cada curso, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de "Whatsapp" para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

### **8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestor de Contrato nesta ocasião, a Sr<sup>a</sup>. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

9.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5. Enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. A data da emissão;

9.10.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

9.10.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

9.10.4. O valor apagar; e

9.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

### **Prazo de pagamento**

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

9.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

### **Forma de pagamento**

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www. portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitário, total e final, apostos na tabela do subitem 4.1. deste Termo de Referência.

#### **Do Reajuste** (art.92,VdaLein.14.133/2021)

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/03/2026.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010002.0103100012.002 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 0026.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

13.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

14.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da avença;



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da avença;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art.156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n.14.133/2021):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n.14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei n. 14.133/21.

### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

### 17. DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

### 18. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

ROBSON DIAS  
MOURA

**Robson Dias Moura**  
Equipe de Apoio

THIAGO PEREIRA  
SILVA:

**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo Administrativo: nº 025/2026.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** *Inscrição de seis (06) vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES), que acontecerá no período de 25 a 27 março de 2026.*

**À Procuradora,  
Cynthia Gripp**

Prezada,

Encaminho o Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, para análise e parecer jurídico.

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira -  
Gerente de Compras



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 019/2025

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Inscrição de vereadores em Congresso – VIII CONGREVES

Fundamento: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, III, “f”

Ao: Presidente da CMG

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES no VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo, a ser realizado entre os dias 25 e 27 de março de 2026, nas dependências do SESC, no Município de Guarapari/ES.

O valor da inscrição individual é de R\$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais), totalizando o montante de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

O evento possui caráter técnico-profissional, com programação voltada ao aprimoramento das atividades legislativas, atualização normativa e capacitação dos agentes públicos.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Contudo, a própria legislação prevê hipóteses excepcionais em que a licitação é inexigível, quando inviável a competição.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, estabelece:



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

A participação de agentes públicos em congressos, seminários e eventos de capacitação enquadra-se, de forma pacífica, como hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado voltado ao aperfeiçoamento profissional.

No caso concreto, a inviabilidade de competição é manifesta, tendo em vista que o evento é único, com data, local, programação e organização previamente definidos; não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto (participação no evento específico) e ainda, a escolha do congresso decorre da pertinência temática e da qualidade técnica do conteúdo ofertado.

Além disso, a participação dos vereadores revela-se plenamente justificada pelo interesse público, uma vez que contribui para o aprimoramento da função legislativa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

## III – JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

A matéria é amplamente consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legalidade da inexigibilidade para inscrições em cursos e congressos.

O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que:

“A inscrição de servidores em cursos abertos, seminários e congressos, com conteúdo previamente definido, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.”

(TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



No mesmo sentido:

“É legítima a contratação direta para participação em cursos e treinamentos, desde que demonstrada a pertinência temática, o interesse público e a razoabilidade dos valores.”

(TCU – Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário)

Os Tribunais de Contas Estaduais seguem a mesma linha, reconhecendo que a singularidade do evento e a impossibilidade de competição justificam a inexigibilidade, desde que atendidos requisitos formais como: 1) justificativa da escolha; 2) comprovação da compatibilidade de preços e 3) demonstração do interesse público.

## IV – ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No presente caso, restam atendidos os requisitos legais:

- 1) Objeto compatível com a hipótese legal: treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos;
- 2) Inviabilidade de competição: evento específico e não substituível;
- 3) Interesse público: capacitação dos vereadores para melhor desempenho da função legislativa;
- 4) Pertinência temática: conteúdo direcionado à atividade parlamentar;
- 5) Compatibilidade de preços: valor individual de R\$ 1.598,00, dentro dos padrões usualmente praticados para eventos dessa natureza.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a inscrição de 05 (cinco) vereadores, no valor total de R\$ 7.990,00, no VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



É o que me compete analisar.

Salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Guaçuí/ES, 24 de março de 2026.

Cynthia Gripp

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

OAB/ES nº 11.071

---



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



**Processo Administrativo nº 025/2026**  
**Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Tema: Inexigibilidade**  
**Ao: Gerente de Compras**

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.  
Desta feita encaminho ao Gerente de Compras.

Atenciosamente.  
Guaçuí, 24 de março de 2026.

  
**Carlos Lomeu de Oliveira**  
**(Carlinhos Lomeu)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**